



## CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2016

### ANEXO II – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação nesta Chamada Pública, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

#### 1. Documentação Física:

1.1. As proponentes contempladas nesta Chamada Pública deverão entregar os seguintes documentos para a contratação do investimento:

- a) [Ficha Cadastral Pessoa Jurídica](#), disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa junto ao CADIN – da proponente e da(s) interveniente(s);
- b) [Declaração sobre condição de Pessoa Politicamente Exposta](#), disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da proponente e da interveniente;
- c) Formulário de Atualização da Proposta, conforme ANEXO VII do edital;
- d) Formulário de Solicitação de Alteração da Proposta, caso haja, conforme ANEXO VIII do edital.

1.2. Os documentos descritos no item 1.1 acima deverão ser enviados para o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, no seguinte endereço:

**BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – Av. João Gualberto, 530/570, Alto da Glória, CEP 80.030-900 – Curitiba – PR. A/C Geope 4.**

*Informar o nome do projeto e a Chamada em que o projeto foi selecionado.*

#### 2. Documentação Eletrônica:

2.1. Os seguintes documentos também deverão ser anexados ao Sistema BRDE/FSA pelo proponente para a contratação do investimento:

- a) Ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial;
- b) Formulário de Atualização da Proposta, conforme ANEXO VII do edital;
- c) Formulário de Solicitação de Alteração da Proposta, caso haja, conforme ANEXO VIII do edital.
- d) Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda), quando houver;
- e) Contratos e comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para o desenvolvimento do projeto, quando houver;
- f) Contratos definitivos com os profissionais participantes do desenvolvimento da proposta, caso não tenha sido apresentado na inscrição;



g) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão ou opção de direitos para constituição de obra derivada, ambos contendo cláusula com prazo mínimo de cessão ou opção de 01 (um) ano e opção de renovação prioritária;

h) Contrato de cessão ou opção de direitos relativos à adaptação do argumento ou do roteiro para realização da obra;

i) No caso de obra audiovisual que implique utilização de formato de obra audiovisual pré-existente, a autorização ou cessão de uso de formato, que permita a exploração econômica da obra audiovisual resultante, pela produtora brasileira ou seus outorgados, em quaisquer territórios e a qualquer tempo, sem que haja a necessidade de anuência para cada contratação, respeitando-se os direitos do titular para outros fins

2.2. No ato da contratação, será verificada a regularidade da proponente com relação às obrigações previstas 7.2.2 do edital.